

OFÍCIO 922/2025/GAB

Diamantino/MT, 11 de novembro de 2025.

À

Câmara Municipal de Diamantino

A/C Excelentíssimo Senhor Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento de resposta à indicação nº 297/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento e demais providências, a resposta emitida pela Secretaria Municipal de Cidades e Regularização Fundiária Urbana referente à indicação nº 297/2025, de autoria dessa Casa de Leis, que trata, respectivamente, sobre:

- Indicação ao Poder Executivo que estude a viabilidade de implantar em Diamantino o projeto Cidade 3D – Digna, Digital e Desenvolvida, com foco em tornar o município referência no Estado de Mato Grosso como cidade inteligente e tecnológica.

A manifestação da Secretária Municipal de Cidades e Regularização Fundiária Urbana, assinada pelo Secretário Jeferson Cristiano Grolli, encontra-se anexa a este Ofício para ciência e arquivo.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO
FERREIRA MENDES

JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153

Dados: 2025.11.11 15:20:42 -04'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

C.I. nº 126/2025/SEMCID

Diamantino-MT, 10 de novembro de 2025.

Ao

Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta à Indicação nº 297/2025 – Câmara Municipal de Diamantino

Em atenção à C.I. nº 509/2025/GAB, que encaminha a Indicação nº 297/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, a qual propõe o estudo de viabilidade para implantação do projeto **“Cidade 3D – Digna, Digital e Desenvolvida”**, informamos que esta Secretaria Municipal de Cidades e Regularização Fundiária Urbana (SEMCID) **tomou ciência da proposta e realizará estudo técnico preliminar quanto à sua viabilidade prática, orçamentária e operacional.**

A iniciativa apresentada possui relevante caráter inovador, alinhando-se aos princípios da **modernização administrativa, inclusão digital e desenvolvimento sustentável**, conforme previsto na **Lei nº 14.129/2021** (Lei do Governo Digital) e em consonância com as diretrizes de eficiência e economicidade estabelecidas na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, a SEMCID avaliará a possibilidade de estruturar um plano de ação que contemple parcerias institucionais e captação de recursos específicos para o desenvolvimento de soluções tecnológicas que atendam ao propósito do projeto.

Após a conclusão dos estudos e levantamento técnico, serão encaminhadas as considerações ao Gabinete do Prefeito para deliberação e eventuais encaminhamentos subsequentes.

Atenciosamente,


JEFERSON CRISTIANO GROLLI

Secretário Municipal de Cidades e Regularização Fundiária Urbana

Recebi em
10/11/2025
GABINETE
Gabinete